



ATO NORMATIVO Nº 088/2024

Categoria: Atos Normativos
Data de disponibilização: Quinta, 02 de Mai de 2024
Número da edição: 7056
Republicações: [Clique aqui para ver detalhes](#)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

ATO NORMATIVO Nº 088/2024

Dispõe sobre a recomposição do Centro de Inteligência do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador SAMUEL MEIRA BRASIL JR, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Willian Silva, Corregedor Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 349/2020 e suas alterações, que dispõem sobre a criação do Centro de Inteligência do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO item 4 dos Macrodesafios da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, consistente na “gestão de demandas repetitivas e grandes litigantes”, visando reduzir o acúmulo de processos na Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça do Trabalho com especial atenção para os relativos a litígios multitudinários que, após identificados, comportam solução semelhante, com reversão ou prevenção de cultura excessiva da judicialização;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento do fluxo de processamento de demandas repetitivas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Ato Normativo n.070/2022 que instituiu o Centro de Inteligencia no ambito do Poder Judiciário.

RESOLVE

Art.1º – Recompor o Centro de Inteligência do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo com objetivo de identificar e propor tratamento adequado de demandas estratégicas ou repetitivas e de massa no âmbito da Justiça Estadual do Espírito Santo.

Art. 2º. Compete ao Centro de Inteligência do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo:

- I - identificar e monitorar demandas judiciais repetitivas, de grandes litigantes e ações coletivas de grande repercussão;
- II - realizar estudos sobre as causas e consequências do excesso de litigiosidade na Justiça Estadual;
- III - propor medidas normativas e de gestão voltadas à modernização das rotinas processuais e à organização e estruturação das unidades judiciais atingidas pelo excesso de litigância;
- IV - identificar e propor medidas de prevenção e repressão da litigância predatória;
- V - sugerir critérios de taxonomia para classificação de demandas repetitivas ou em massa;
- VI- manter interlocução com os Centros de Inteligência de outros Tribunais e do Conselho Nacional de Justiça - CIPJ.

Art. 3º. O Centro de Inteligência do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo será composto pelos seguintes membros:

- I – o vice-presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Namyrr Carlos de Souza Filho, que exercerá a função de coordenador;
- II - o juiz Assessor da Vice Presidencia, Dr. Paulo César de Carvalho;
- III – a juíza, Drª Ana Cláudia Rodrigues de Faria;
- IV- a juíza, Dra Danielle Nunes Marinho;
- V - a assessora de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica, Rita de Cássia Barcellos Almeida;
- VI - a servidora do Núcleo de Processamento e Estatística, Ana Clara Davila Guedes;
- VII - a servidora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, Renata Casagrande Martelli.

Art. 4 º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Republicar por conter incorreção.

Vitória, ES, 30 de abril de 2024.

Desembargador **SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.